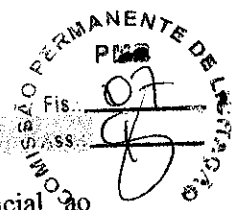




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**1. INTRODUÇÃO**

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição. 1

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão<sup>2</sup>:

*Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.*

(CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.)

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a



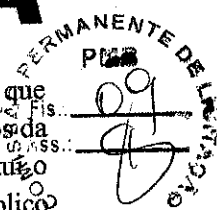
avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

- I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Os requisitos da aquisição;
- IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
- IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



## 2. LEGISLAÇÃO

O Presente estudo visa observar as disposições da seguinte legislação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,



do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)"; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

### 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média ronda os 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo.
- 3.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia. A SEMUSB adota a carga diária de trabalho para servidores de 8h/dia, o que enseja a um ser humano em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores passam 1/4 do dia desenvolvendo suas atividades laborais.
- 3.3. A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta SEMUSB e suas unidades de saúde, onde devido a constante utilização nas copas da Sede, e demais Centros e Unidades de saúde no município de Bragança-PA. Ademais a utilização do gás de cozinha de 13 kilos (GLP)M destina-se também ao preparo de café e chás (manhã e tarde), utilizado diariamente para o consumo dos servidores, médicos e usuários SUS que procuram atendimento nos prédios das Unidades e Centros de Saúde. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria de Saúde.
- 3.4. Portanto, tendo o em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança, em atender suas demandas com Fornecimento de água mineral e gás, para as Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde (CASM, CAPS AD, CAPS II, CAPS I, UPA, e SEMUSB) pelo período de 12 meses.

### 4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

- 4.1. O planejamento para a contratualização se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fis.:   
 Ass.:

3	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 300 ML - PCT 24 UNIDADES	Pacotes	12.000
4	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 500 ML - PCT 12 UNIDADES	Pacotes	7.840
5	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 1,5L - PCT 6 UNIDADES	Pacotes	1.680
6	ÁGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200 ML - CX C/ 48 UNIDADES	Pacotes	2.100
7	BOTIJÃO DE GÁS (BUTANO COZINHA DE 13 KG) APENAS VASILHAME	Unidades	400
8	RECARGA DE GÁS (BUTANO PARA COZINHA) DE 13 KG - GLP	Unidades	3.000
9	GELO EM CUBOS -PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL, E FILTRADA IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE NA TEMPERATURA IDEAL PARA USO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 10 KILOS.	Pacotes	2.800
10	GELO EM ESCAMA -ESPECIFICAÇÃO: GELO EM ESCAMA POTÁVEL (GELO INODORO) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO NO VASILHAME COM ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NESTE TERMO.	Sacos	1.400

## 7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA E PRECIFICAÇÃO

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

### 7.2. Foram levantadas as seguintes possibilidades:

7.2.1. Aquisição do gênero água engarrafada em vasilhames de 20 litros - contratado em exercícios anteriores.

7.2.1.1. Há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados em todas as unidades e centros de saúde para serem usados com a água em garrafão de 20l. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em garrafão) há muitos exercícios, por isso, conta com esta



estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, atendendo ao consumo dos servidores, de gênero essencial à vida humana, a água, para o bom andamento da prestação de serviços diversos dentro da SEMUSB.

7.2.1.2. Além da aquisição da água envasada, também se verifica a necessidade de se ter um estoque mínimo de vasilhames para ser utilizado como troca durante o fornecimento, repondo os vasilhames do fornecedor.

7.2.2. Disponibilização de purificadores e bebedouros de pressão ligados à rede hidráulica dos imóveis da SEMUSB.

7.2.2.1. Atualmente, no entanto, não é possível a adoção da solução de implantação de purificadores ligados a canalização de água devido ao elevado custo de adaptação nas unidades, bem como não ter água potável na maioria das Unidades, pois tal fornecimento é ligado à Rede da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, portanto inapropriada para consumo humano.

7.3. No âmbito da SEMUSB a série histórica de contratações de água em vasilhame de 20 litros bem como águas acondicionadas em recipientes menores, sendo a contratação realizada há muitos anos, sempre através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados. Esta **pesquisa é preliminar**, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

8.2. O mapa de apuração de preços será demonstrado conforme fluxo dos autos ao setor de compras da SEMUSB.

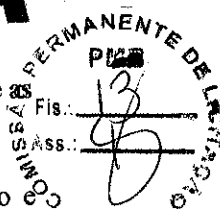
## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha, o que permitirá atender as Unidades e Centros de Saúde do município de Bragança.

Objeto: Água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames de gás e água de forma fracionada conforme demanda, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas a servidores e usuários SUS. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UBS em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a inibição

Alcides

Alcides



desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme prevê a Lei 14.133/21.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

## 10. DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis e garrações de 20 litros bem como recargas de gás de cozinha, retornáveis a SEMUSB, espera-se atender as necessidades de hidratação humana e alimentação, conforme recomendações usuais de consumo humano. Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores da SEMUSB buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços que podem impactar diretamente nos processos de saúde pública evitando a todo custo prejuízo a saúde humana.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

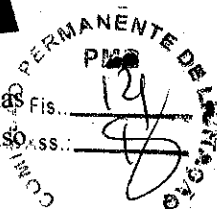
12.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12.3 - Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- d) alterações de preços:

*Magnus*  
*[Handwritten signature]*



12.3.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Bragança PA ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

12.3.2. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental previstas em Lei.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OBRIGATÓRIO)

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (glp), vasilhames de gás e água de forma fracionada conforme demanda, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### 16. SETOR REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	RESPONSAVEL
SETOR DE COMPRAS	Weniton Roney do Rosário Oliveira

### 17- DA ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente

17.2. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

17.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

17.4. Para demonstração seguem os mapas de risco:

*Handwritten signatures and initials*



(Planejamento da Aquisição)



RISCO 01						
Licitação Deserta						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	X	Baixo		Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável/</b>	
1.	<i>Planejamento considerando a contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo</i>				Setor de Compras	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	<i>Novo planejamento para posterior licitação</i>				Fiscal de Contratos	

RISCO 02						
Contratada Com Profissionais Desqualificados						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	X	Baixo		Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	<i>Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição</i>				Comissão de Planejamento de Contratações Públicas	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	<i>Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário</i>				Fiscal de Contratos/Setor de Compras	

**MAPA DE RISCO II**

(Execução do Contrato)

RISCO 01	
<b>Não conformidade da execução com as normas vigentes.</b>	

*Agosto 19*





Comissão Permanente de Licitação  
 Ass.: *[Signature]*  
 Fis.: *[Signature]*

<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X	Média	Alto
<b>Impacto:</b>	Baixo	X	Médio	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	<i>Gerenciamento e Fiscalização.</i>		<i>Fiscal do Contrato</i>	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	<i>Notificações Extrajudiciais</i>		<i>Fiscal do Contrato</i>	

RISCO 02				
Atrasos na entrega				
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X	Média	Alto
<b>Impacto:</b>	Baixo	X	Médio	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	<i>Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais</i>		<i>Setor de Compras</i>	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	<i>Aplicar sanção</i>		<i>Procuradoria Jurídica do Município</i>	

Bragança em 21 de fevereiro de 2024

*[Signature]*  
**WENITON RONEY DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
 SETOR COMPRAS

*[Signature]*  
**ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES**  
 GERENTE DE ESPECIALIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança PA

*[Signature]*  
**RODRIGO CUNHA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*[Signature]*  
*[Signature]*